



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretário de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/13 Pgs
- Atos da Administração.....13/16 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº264

Quinta - Feira, 30 Agosto de 2012



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.726, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional especial, serão provenientes do Termo de Aceite realizado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria de Assistência Social, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO A LEI Nº 1.726 DE 27 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos</i>		
2009.082441101.053	3.3.90.30-09	24.000,00
2009.082441101.053	3.3.90.36-09	10.000,00
2009.082441101.053	3.3.90.39-09	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.000,00</b>

**LEI Nº 1.727, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**ANEXO A LEI Nº 1.727 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.302.128.2.056	31.90.30	01	1.500,00	

3001.10.122.020.2.054	32.90.91	01		1.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

**LEI Nº 1.728, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso e III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO A LEI Nº 1.728 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.3.90.32-01	20.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**LEI Nº 1.729, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 542.500,00** (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Carlos Ribeiro Rampini**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social Cidadania e Habitação

**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Rogério Caputo**  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO A LEI Nº 1.729 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		12.000,00
2001.041220202.008	3.3.90.39-01		2.000,00

<b>Secretaria de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.3.90.30-01		25.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		30.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		50.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		20.000,00
<b>Secretaria de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.36-01		9.000,00
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		40.000,00
2003.041220202.014	3.3.90.92-01		30.000,00
<b>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</b>			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	60.000,00	
2005.206012442.038	3.3.90.32-01	65.000,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	42.000,00	
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		157.500,00
<b>Secretaria de Saúde</b>			
2006.101220201.096	4.4.90.52-01	36.400,00	
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	200.000,00	
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		57.000,00
2007.041220202.043	4.4.90.51-02		30.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.39-02		10.000,00
<i>Continuação ao Anexo Ia Lei nº 1729 de 28 de agosto de 2012</i>			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.082441102.064	3.3.90.39-01		10.000,00
<b>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</b>			
2010.278133211.033	4.4.90.51-02	50.000,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-01	4.100,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-02	10.000,00	

2010.236952972.065	3.3.90.30-01		20.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.36-01		20.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.39-01		15.000,00
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041220202.067	3.3.90.39-01		2.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	40.000,00	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	25.000,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	10.000,00	
2012.181220202.068	3.3.90.39-02		3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>542.500,00</b>	<b>542.500,00</b>

**LEI Nº 1.730, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO A LEI Nº 1.730 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	14.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	30.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	20.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	6.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	5.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-07	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-01		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-28		45.000,00
2004.123651762.062	3.3.90.30-28		15.000,00
2004.123651762.062	4.4.90.52-28		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>

**DECRETO Nº. 2.223, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.727 de 28 de agosto de 2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00**(Hum Mil e Quinhentos Reais) , ao orçamento vigente na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários á abertura do crédito adicional correrão pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.223 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	1.500,00	
3001.10.122.020.2.054	32.90.91	01		1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

**DECRETO Nº. 2.224, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.726 de 27 de agosto de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional especial, serão provenientes do Termo de Aceite realizado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria de Assistência Social, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**Sandra Maria de Paiva Gama**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.224 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos</i>		
2009.082441101.053	3.3.90.30-09	24.000,00
2009.082441101.053	3.3.90.36-09	10.000,00



2009.082441101.053	3.3.90.39-09	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.000,00</b>

**DECRETO Nº. 2.225, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.728 de 28 de agosto de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.225 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.3.90.32-01	20.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.36-01		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**DECRETO Nº. 2.226, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.729 de 28 de agosto de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 542.500,00** (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Carlos Ribeiro Rampini**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social Cidadania e Habitação

**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Rogério Caputo**  
Secretário de Meio Ambiente

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.226 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		12.000,00
2001.041220202.008	3.3.90.39-01		2.000,00
<b>Secretaria de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.3.90.30-01		25.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		30.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		50.000,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01		20.000,00
<b>Secretaria de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.36-01		9.000,00
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		40.000,00
2003.041220202.014	3.3.90.92-01		30.000,00
<b>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</b>			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	60.000,00	
2005.206012442.038	3.3.90.32-01	65.000,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	42.000,00	
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		157.500,00
<b>Secretaria de Saúde</b>			
2006.101220201.096	4.4.90.52-01	36.400,00	
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	200.000,00	
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		57.000,00
2007.041220202.043	4.4.90.51-02		30.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.39-02		10.000,00
<b>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.082441102.064	3.3.90.39-01		10.000,00
<b>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</b>			
2010.278133211.033	4.4.90.51-02	50.000,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-01	4.100,00	
2010.278133211.054	4.4.90.51-02	10.000,00	
2010.236952972.065	3.3.90.30-01		20.000,00

2010.236952972.065	3.3.90.36-01		20.000,00
2010.236952972.065	3.3.90.39-01		15.000,00
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041220202.067	3.3.90.39-01		2.000,00
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>			
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	40.000,00	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	25.000,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	10.000,00	
2012.181220202.068	3.3.90.39-02		3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>542.500,00</b>	<b>542.500,00</b>

**DECRETO Nº. 2.227, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.730 de 28 de agosto de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.227 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	14.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	30.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	20.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	6.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	5.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-07	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-01		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-28		45.000,00
2004.123651762.062	3.3.90.30-28		15.000,00
2004.123651762.062	4.4.90.52-28		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>

### Atos da Administração

**TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/01/2012**  
**CARGOS EFETIVOS**  
**Alterada pela Lei 1.684 de 16 de janeiro de 2012.**

Referência	Cargo	Salário R\$	6% VALES
I	Trabalhador Braçal – Lixeiro – Vigia – Zelador de Unidade Escolar	622,00	37,32
II	Contínuo – Servente – Telefonista – Jardineiro – Auxiliar de Manutenção – Merendeira – Cozinheiro (Hospital) – Agente de Endemias – Guarda Ambiental – Agente Comunitário de Saúde	637,34	38,24
III	Motorista – Mecânico – Bombeiro Hidráulico – Pintor – Eletricista – Atendente de Saúde – Assistente de Apoio Comunitário – Operador de Usina de Asfalto	681,74	40,90
IV	Operador de Máquinas de Terraplanagem – Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina – Auxiliar de Consultório Dentário	730,51	43,83
V	Professor “E” – Professor Alfabetizador – Cadastrador – Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Contabilidade – Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar de Tesouraria – Desenhista – Disciplinador de Eventos e Atividades Produtivas – Auxiliar de Imobilização-	784,12	46,86
VI	Professor “D” – Secretário de Unidade Escolar	843,20	50,59
VII	Fiscal de Saúde Pública – Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas e Transportes – Fiscal de Tributos – Professor “C” – Programador de Computador	908,13	54,48
VIII	Técnico em Agimensura – Técnico em Raios X – Professor “B” – Supervisor Educacional – Técnico em Prótese Dentário	983,48	59,00
IX	Farmacêutico – Bioquímico – Farmacêutico – Fonoaudiólogo – Nutricionista – Fisioterapeuta – Enfermeiro – Assistente Social – Psicólogo – Professor “A” – Contabilista – Biólogo	1.199,50	71,97

X	Dentista – Médico – Médico Veterinário – Engenheiro – Médico Otorrinolaringologista – Médico Ginecologista – Médico Pediatra – Médico Cardiologista – Médico Psiquiatra – Médico Ortopedista – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Obstetra	1.415,67	84,94
XI	Médico Plantonista Pediatra – Médico Plantonista Clínico – Médico Anestesista	1.958,64	117,51
XII	Dentista de Família – Enfermeira de Família	2.485,41	149,12
XIII		3.077,03	184,62
XIV	Advogado	4.023,80	241,42
XV	Médico de Família	7.100,80	426,04

**TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/01/2012  
CARGO DE COMISSÃO**

Referência	Cargo	Salário RS
CC-1	Secretário – Chefe de Gabinete – Procurador Jurídico	3.914,88
CC-2		2.115,09
CC-3		1.218,81
CC-4		858,14
CC-5		704,35
CC-6		617,39

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS  
ARTIGO 45 DA LEI Nº 1.722/2012**

SERVIDORES EFETIVOS							
	CARGOS	Estáveis	Não-Estáveis	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	TOTAL DE VAGAS
Referência I	Trabalhador Braçal	70	15	1	1	87	99
	Lixeiro	8	4			12	13
	Vigia	8	1			9	9
	Zelador de Unidade Escolar	0	4			4	8
Referência II	Contínuo	3				3	4
	Servente	31	4			35	37
	Telefonista	2				2	4
	Jardineiro	3			1	4	3
	Aux.de Manutenção	2				2	4
	Merendeira	63	18			81	83
	Agente de Endemias	0	6			6	6
	Guarda Ambiental	0	1			1	1
	Agente Comunitário De Saúde	0	39			39	40
Cozinheiro (Hospital)	2				2	5	
Referência III	Motorista	36	5	2		43	49
	Mecânico	1				1	1
	Bombeiro Hidráulico	10	5			15	15
	Pintor	1				1	1
	Oper. de Us. de Asfalto	2				2	2
	Eletricista	1				1	1
	Atendente de Saúde	8				8	14
	Assist. Apoio Comunitário	0				0	1
	Operador de Máquinas	5	2		1	8	10
Referência IV	Pedreiro	3	0		1	4	5
	Encarregado de Obras	1				1	1
	Auxiliar de Consultório Dentário	0	4			4	9
	Inspetor de disciplina		9			9	10

Referência V	Professor "E"	157	18	1		176	178
	Professor Alfabetizador	0				0	5
	Cadastrador	4				4	5
	Aux. Administrativo	23	14			37	39
	Aux. de Contabilidade	4	1			5	5
	Aux. de Tesouraria	1	1			2	2
	Desenhista	0				0	2
	Aux. de Enfermagem	10	6			16	20
Aux. de Imobilização	0				0	2	
Disc. de Ev. Ativ. Prod.	1				1	1	
Referência VI	Secr. de Unid. Escolar	0	8			8	8
Referência VII	Fiscal de Saúde	0				0	2
	Fiscal de Obras	2				2	3
	Fiscal de Posturas	2				2	2
	Fiscal de Tributos	1				1	2
	Progr. de Computador	0				0	1
Referência VIII	Técnico Agrimensura	0				0	1
	Técnico em Raio X	2				2	2
	Técnico em Prótese dentária	0	1			1	1
	Prof. Educ. Física	3	7			10	12
	Prof. de História	0	5		1	6	5
	Prof. de Geografia	2	1			3	6
	Prof. de Ciências	0	6			6	7
	Prof. de Líng. Inglesa	1	2			3	6
	Prof. de Educ. Musical	0				0	1
	Prof. de Educ. Artística	0				0	4
	Prof. De Artes	0	2			2	5
	Supervisor Educacional	4	1			5	6
	Prof. de Líng. Portug.	8	3			11	15
Prof. de Matemática	0	5			5	12	
Referência IX	Biólogo	0	0			0	1
	Contabilista	1				1	1
	Enfermeiro	1				1	3
	Assistente Social	1				1	2
	Bioquímico-Farmacêutico	0				0	1
	Farmacêutico	1				1	1
	Fonoaudiólogo	2				2	3
	Psicólogo	2	3			5	5
	Fisioterapeuta	2	2			4	4
Nutricionista	1	1			2	2	
Referência X	Dentista	6	2			8	8
	Médico	4				4	13
	Médico Cardiologista	2				2	2
	Médico Obstetra	1				1	3
	Médico Ginecologista	2				2	2
	Médico Psiquiatra	0				0	1
	Médico Otorrinolar.	0				0	1
	Médico Ortopedista	1				1	2
	Médico Veterinário	1				1	1
	Engenheiro	0				0	1
	Médico Oftalmolog.	0				0	1
	Médico Neurologista	0				0	1
	Médico Pediatra	0				0	1
Advogado	1		1		2	1	
Referência XI	Médico Plant. Clínico	2				2	7
	Médico Plant. Pediatra	3				3	7
	Médico Anestesiologista	2				2	3
Referência XII	Dentista de Família	0	7			7	7
	Enfermeiro de Família	0	7			7	7
Referência XV	Médico de Família	0	1			1	5
TOTAL		521	221	5	5	752	892
Comissionados	Chefe de Gabinete		1			1	1
	Procurador Geral		1			1	1
	Secretário de Administração		1			1	1
	Secretário de Fazenda	1				1	1
	Secretário de Educação e Cultura	1				1	1
	Secretário de Turismo Esporte e Lazer		1			1	1
	Secretário de Saúde		1			1	1

Secretário de Obras		1			1	1
Secretário de Planejamento e Gestão	1				1	1
Secretário de Meio Ambiente		1			1	1
Secretário de Agricultura		1			1	1
Secr.da Família, Ação Social Cid. e Hab.		1			1	1
Presidente da FMHST		1			1	1
Assistente Jurídico da FHMST		1			1	1
Diretor Administrativo da FHMST		1			1	1
Diretor Médico da FHMST		1			1	1
Diretor de Pessoal da FHMST		1			1	1
Diretor da Sec. De Agricultura		1			1	1
Diretor da Sec. De Saúde	1				1	1
Diretor da Sec. De Planejamento		0			0	1
Diretor da Sec. De Administração	1				1	1
Diretor da Sec. De Educação e Cultura		1			1	1
Diretor do Gabinete do Prefeito	1				1	1
Diretor da Sec. De Ação Social		1			1	1
Diretor da Sec. De Obras		1			1	1
Diretor da Sec. De Turismo Esp. e lazer		1			1	1
Diretor da Sec. De Meio Ambiente		1			1	1
Diretor da Sec. De Fazenda		1			1	1
Diretor de Assuntos Jurídicos		1			1	1
Diretor do DPTO de Água e Esgoto		1			1	1
Diretor Adj. do DPTO de Água e Esgoto		1			1	1
Função Gratificada de Assessoramento		0			0	1
Total Comissionados	6	24			30	32

Atualizada em 28/08/2012.